



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0127.4/2019

EMENTA: “Dispõe sobre o dever de instituir sistema permanente de videomonitoramento em asilos, casas de repouso e similares no Estado de Santa Catarina.”

ORIGEM: Deputado Luiz Fernando Vampiro

RELATOR: Deputado Ricardo Alba

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso o Projeto de Lei em epígrafe, o qual dispõe sobre o dever de instituir sistema permanente de videomonitoramento em asilos, casas de repouso e similares no Estado de Santa Catarina.

De acordo com a justificativa de fls. 04 o projeto tem a seguinte finalidade:

contribuir para a proteção dos idosos e para a fiscalização das instituições que trabalham com esta clientela, objetivando sua segurança por meio do acesso, em tempo real ou gravações, a imagens em áreas de uso comum, de socialização, como entradas e vias que dão acesso à instituição, permitindo o monitoramento da entrada e saída de pessoas

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de maio de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual recebeu parecer por sua admissibilidade, por unanimidade (fls.06/09). Posteriormente foi aprovado na Comissão de Trabalho Administração e Serviços Públicos, na reunião do dia 13 de agosto de 2019. Na sequência, encaminhado para esta Comissão, na qual avoquei a relatoria.

É o Relatório.

II - VOTO

Com base nos arts. 90 e 144, inciso III do Regimento Interno da ALESC, incumbe a Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso analisar as proposições legislativas sob o aspecto do interesse público em seu campo temático.



Da análise do Projeto de Lei, verifica-se que a matéria está enquadrada na alínea “d” do inciso I do art. 90 do RIALESC, que estabelece o seguinte campo temático:

Definição das condições para a criação e funcionamento de asilos e instituições similares, e do acompanhamento e fiscalização do tratamento dispensado aos idosos que não possuem família ou encontram-se em situação de abandono.

Assim, analisando a matéria verifico que o Projeto de Lei em apreço é de interesse público na medida em que torna obrigatório o uso de sistema de videomonitoramento em asilos, casas de repouso e similares, com as devidas regras e limitações que estabelece, o que certamente trará mais segurança, tanto com relação a invasões, furtos e roubos, como eventuais maus tratos contra pessoa idosa usuária desses estabelecimentos.

No mais, entendo que o Projeto de Lei está de acordo com as diretrizes constitucionais relativas ao idoso, conforme art. 230 da CF, bem como as do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003.

Diante do exposto e atendido os aspectos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 0127.4/2019.

Florianópolis (SC), de agosto de 2019.

Deputado Ricardo Alba
Relator